



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA VEREADORA

Doutora

MIRIAM FACCHINI



PROJETO DE LEI_____2022

Dispõe sobre a inserção de mensagem na contracapa do carnê do IPTU, com a informações específicas ao contribuinte em conformidade com as Leis em vigor que garanta direito à isenção do IPTU no Município de Muriaé.

Art. 1º Dispõe sobre a inserção de mensagem na contracapa do carnê do IPTU, com a informações específicas ao contribuinte em conformidade com as Leis em vigor que garanta direito do contribuinte à isenção do IPTU no Município de Muriaé.

Art. 2º A mensagem deverá conter as seguintes informações conforme alíneas:

- a) As Leis Municipais que concede o direito aos contribuintes.
- b) Requisitos a serem preenchidos para gozo do direito à isenção.
- c) Documentos a serem apresentados no ato de requerimento.
- d) Prazos de início e término anual para procedimento de requerimento do direito à isenção.
- e) Deverá constar um número de telefone de contato do órgão responsável para outras informações que o contribuinte achar necessárias solicitar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 21 de junho de 2022


Miriam Facchini
Vereadora - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA VEREADORA



Doutora

MIRIAM FACCHINI

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei tem fundamento no princípio da publicidade, disposto no Art. 37 da Constituição Federal, visando dar maior divulgação aos cidadãos quanto aos beneficiários da isenção de IPTU.

Com a aprovação desta proposta, estaremos informando aos contribuintes as Leis Municipais que concede o direito aos contribuintes, requisitos a serem preenchidos para gozo do direito à isenção, quais são documentos a serem apresentados no ato de requerimento, prazos de início e término anual para procedimento de requerimento do direito à isenção, bem como deverá constar um número de telefone de contato do órgão responsável para outras informações que o contribuinte achar necessárias solicitar.

Infelizmente muitos contribuintes que se enquadram nos quesitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício e acabam perdendo o prazo para o requerimento de isenção.

Na intenção de cumprir o princípio da publicidade que é um dos pilares da administração pública, como anualmente os carnês são impressos e enviados as residências dos contribuintes, é oportuno não furtarmos desta obrigação de promover a cada cidadão que um dia foram contribuintes a devida informação para gozo de seus direitos de isenção. Certa que meus pares Edis coadunam com a mesma premissa é que peço a votação de todos para aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 21 de junho de 2022


Miriam Facchini
Vereadora - PP